

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R    N °    1082/73

Aprovado por Deliberação

em 1° / 6 /1973

PROCESSO: CEE-n° 788/73

INTERESSADO: IOANNIS NIKOLAOS BINDAS

ASSUNTO: Pedido de equivalência de curso realizado no exterior.

CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU

RELATOR: CONSELHEIRO PADRE LIONEL CORBEIL

HISTÓRICO: Ioannis Nikolaos Bindas, Cédula de Identidade Modelo 19,n° 3.143.769, domiciliado e residente em São Caetano do Sul, a rua Seara, 73, "querendo continuar estudos em curso superior", requer a este Conselho a equivalência de estudos realizados na Grécia, e, para tanto,informa o seguinte:

1 - Curso Primário, com quatro séries, na Escola Primária Sfendami, Grécia;

2 - Curso secundário, com 8 anos de duração,no Ginásio Masculino de Pieria, Katerini, Grécia, com as seguintes disciplinas: Religião, Grego Clássico, Grego Moderno, Latim, Matemática, História, Filosofia, Física, Cosmografia e Educação Física.

FUNDAMENTAÇÃO: A documentação apresentada pelo requerente atende as prescrições da Resolução CEE-n° 19/65.

O pedido de equivalência de curso encontra amparo na Lei federal n° 4.024, de 1961, bem como em copiosa jurisprudência firmada neste Conselho em casos análogos ou semelhantes.

No sistema de ensino da Grécia, o "Gimnasion" corresponde ao curso de ensino geral de 2° grau orientado para as Ciências Humanas e permite a seus concluintes o ingresso no ensino superior daquele país. (Pesquisa do Relator na obra "L'Education dans le monde - organisation et statistiques - UNESCO - págs. 374 à 378).

CONCLUSÃO: À vista do exposto, voto favorável à equivalência de estudos realizados por Ioannis Nikolaos Bindas, ao nível de conclusão do ensino de 2° grau da Escola Brasileira, devendo o interessado submeter-se e obter aprovação nos exames especiais de Por-

tuguês, Educação Moral e Cívica, História do Brasil e Geografia do Brasil.

São Paulo, 9 de maio de 1973.

a) Conselheiro Padre Lionel Corbeil - Relator.

A Câmara do Ensino do Segundo Grau, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Antonio Delorenzo Neto, Arnaldo Laurindo, Egas Moniz Nunes, Eloysio Rodrigues da Silva, João Baptista Salles da Silva, José Augusto Dias, Padre Lionel Corbeil.

Sala das Sessões, em 9 de maio de 1973.

a) Conselheiro Arnaldo Laurindo - Presidente.